

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

Aos 18/07/2019 às 08:00 horas, Av. Maestro Sansão, n° 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram a Pregoeira em Substituição e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2019.

REQUISITANTES: Divisão de Águas e Esgoto

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial n° 068/2019 objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais.

Ocorrência 01: A empresa JOFER EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 17.632.514/0001-62 única participante, deixou de apresentar junto ao seu credenciamento a exigência do item 3.12, 3.12.1, 3.12.2 e 3.12.3 documentos necessários para participação, conforme estipulado no Edital Convocatório:

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal n° 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal n° 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal n° 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo X, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal n° 5.446/2017.

A Pregoeira em Substituição zelando pelo princípio da economicidade, aplicará o Artigo 48, § 3º, conforme segue:

Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993


Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei n° 9.648, de 1998)

A empresa será comunicada via telefone e e-mail, para a entrega dos documentos do item 3.12, 3.12.1, 3.12.2 e 3.12.3 do Edital Convocatório, que deverá ser encaminhado dentro do prazo estipulado acima. Para a agilidade do processo, a mesma poderá enviar por e-mail os documentos e posteriormente encaminhar via correios os originais. Findado o prazo de entrega da documentação, será agendada nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação. O envelope de proposta e habilitação, ficarão sob a guarda da Pregoeira em Substituição, lacrados, rubricados e invioláveis.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira em Substituição e sua equipe.


Jane Fritz Raimundo
Pregoeira em Substituição


Marcos Barcaro Pinto
Membro


Ivonaldo de Souza Alves
-Membro


JOFER EMPREITEIRA LTDA
José Geraldo Ribeiro